



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2017

Publicado em 29/11/2017
Retirado em 26/11/17
Responsável:
Guilherme Corvello Sobrado
Mat. 2706
Agente Administrativo

"Dispõe sobre a utilização do crachá de identificação funcional no âmbito da administração direta".

A Coordenadoria do Controle Interno do Município de Nanuque – MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.036/2011, de 23 de agosto de 2011, com a alteração dada pela Lei nº. 2.352/2016, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE estabelecer as seguintes instruções:

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a utilização do crachá de identificação funcional no âmbito da administração direta.

Capítulo II Dos Conceitos

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se crachá de identificação funcional o documento de identificação funcional do servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário, de uso estritamente pessoal e intransferível.

Capítulo III Das Responsabilidades

Art. 2º. É de competência da Unidade de Controle Interno:

- I – Promover a implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
- III – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Patrícia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

IV – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 3º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Promover a divulgação da Instrução Normativa;

I – Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;


IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V – Fiscalizar a utilização do crachá de identificação funcional pelo servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário durante o horário de trabalho e no exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – Coordenar e controlar a confecção, distribuição e utilização dos crachás de identificação funcional pelos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nanuque;

II – Arquivar os formulários "Termo de Recebimento do Crachá de Identificação Funcional" devidamente assinados;


Patrícia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

III – Receber o crachá de identificação funcional em caso de desligamento do servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário;

IV – Informar ao novo servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário, após o início de suas atividades, da necessidade de solicitar o crachá de identificação funcional;

V – Orientar o novo servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário quanto à obrigatoriedade e ao correto uso do crachá;

VI – Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos solicitação para que se proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor que solicitar segunda via do crachá de identificação funcional devido à perda, extravio, dano ou alteração de dados a que o servidor tenha dado causa.

Art. 5º. Compete aos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários:

I – Zelar pela guarda, conservação e utilização do crachá;

II – Solicitar segunda via do crachá de identificação funcional imediatamente após a ocorrência de perda, dano, extravio, furto, roubo ou alteração de dados;

III – Utilizar o crachá exclusivamente no exercício de suas atividades;

IV – Devolver à Secretaria Municipal de Administração o crachá de identificação funcional quando houver seu desligamento por exoneração, demissão, aposentadoria, disponibilidade, retorno ao órgão de origem, término de contrato, rescisão do termo de estágio ou término do mesmo;

Capítulo IV Da Utilização do Crachá

Art. 5º. É obrigatório o uso do crachá de identificação funcional pelo servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário, de modo visível, à altura do peito, para o acesso e permanência na Secretaria a que se vincular.

Patricia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE.
2017-2020

Art. 6º. O uso do crachá de identificação funcional é pessoal e intransferível e o seu uso indevido ou a não utilização implicará sanções disciplinares, conforme a legislação pertinente.

Art. 7º. Em caso de perda, dano ou extravio do crachá, a emissão de segunda via será feita mediante preenchimento de requerimento, conforme Anexo I.

§1º. O valor do custo de emissão da segunda via do crachá, no caso de perda, dano ou extravio por parte do servidor, será descontado em folha de pagamento.

§2º. O valor do custo de emissão da segunda via será de R\$5,00 (cinco reais), valor este atualizado anualmente pelo índice do INPC.

Art. 8º. Fica dispensado o pagamento de segunda via no caso de furto ou roubo do crachá, mediante apresentação da ocorrência policial.

Art. 9º. Fica dispensado o pagamento de segunda via no caso de alteração de dados, quando esta não se der por causa do servidor.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 10. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 11. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 12. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

Art. 13. Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Requerimento para Emissão de Segunda Via de Crachá.


Patrícia De Maphães Pacheco
Coordenadora de Controle Interno
16/01/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Art. 14. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 15. Ficarão a cargo da Unidade de Controle Interno as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, 29 de novembro de 2017.


Patrícia de Magalhães Pacheco

Coordenadora do Controle Interno

Portaria n.º. 003/2017

Patrícia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CRACHÁ

Eu _____, portador(a)
do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a)
público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal
de _____ no cargo
_____, venho requerer emissão de segunda via do
crachá em razão de:

- Perda, dano ou extravio;
 Furto, roubo ou mau uso;
 Alteração de dados;

Declaro estar ciente que, em caso de perda, dano, extravio ou alteração de dados, a qual dei causa, os valores referentes ao custo de emissão serão descontados em meu pagamento, autorizando, desde já, o desconto, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa nº 012/2017.

Nanuque/MG, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor

Patricia De Magalhães Pacheco
Patricia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017